



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRA DO SUL/MG.

**RECIBO**

A empresa....., CNPJ  
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração  
pelo e-mail ..... ou pelo fax: (xx)  
.....

....., aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO FAX: (035) 3742-1712 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 069/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017**

**TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Prefeito Eleito, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 002/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG até 09h00m do dia 27/12/2017. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h15m do dia 27/12/2017.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a aquisição de material para montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul/MG.

**2.2** - As informações dos itens objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**3.1** - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

**3.2** - O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.3** - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**4.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 4.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**5.1** - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 07h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail [administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br)** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;
- 6.1.1** - Que sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte;
- 6.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 069/2017  
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 069/2017  
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

**6.3 – A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes n° 1.

**6.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

**6.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n° 1 e 2.

**6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**6.6.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.6.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

**6.6.3 –** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1 -** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

**7.2 -** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

**7.3 -** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**7.4-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**7.5 -** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI, juntamente com um documento que prove a condição (certidão simplificada da Junta Comercial do Domicílio).**

**7.6 -** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**7.7 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante,** observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

**8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.

**8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA:** Deverão ser entregues em 07 (sete) dias, no local descrito na Autorização de Fornecimento, prazo este contado do recebimento da mesma, sob pena das sanções previstas.

**8.1.2.1 -** O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, dentro da validade, devendo ser entregue ao servidor responsável, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto conforme a “Autorização de Fornecimento”, rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

**8.1.2.2 –** O Setor solicitante terá o prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para processar a conferência do objeto, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

**8.1.4 - A apresentação da proposta implica que** os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

**8.1.5 -** Preço unitário e total de cada item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (Dois) casas decimais**.

### 8.2 - É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

**8.2.1 -** CD ou DVD com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)).

**8.2.2 -** A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)).

**8.3 -** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.4 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5 -** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6 -** A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1 –** A sessão pública terá início às 09h15m do dia 27/12/2017, na sala de licitações da prefeitura municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

**9.1.1 –** Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h00m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço;

b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.18** – Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

### 10 – AMOSTRAS

**10.1** – Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos produtos que tiverem sido classificados como os de menor preço, para verificação de sua conformidade com as especificações do Edital 069/2017, não deixando de atentar para os padrões de qualidade do material que deverá atender as necessidades da Administração Pública.

**10.2** – A(s) **AMOSTRA(S)** deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m).

**10.3** - A licitante que não apresentar a(s) **AMOSTRA(S)** terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, poderá a Pregoeira solicitar **AMOSTRA(S)** do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

**10.4** – A(s) **AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;**

**10.5** – O(s) produto(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

**10.6** – A(s) **AMOSTRA(S)** aceita(s) ficará(ão) sob a guarda do Setor de Compras para aferição com os produtos entregues;

**10.7** – O Setor de Compras se responsabilizará pela guarda da(s) **AMOSTRA(S)** até a conclusão do recebimento definitivo dos materiais, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo de 30 (trinta) dias a licitante ou contratada não retirar a(s) **AMOSTRA(S)**, o Setor de Compras e Licitações não mais se responsabilizará pela sua guarda.

### 11 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 **HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

#### **11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.7** - É dispensável a integração dos documentos acima mencionados dentro do envelope, quando entregues no credenciamento.

#### **11.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1** – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade;

**11.2.2** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.3** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;

**11.2.4** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

**11.2.5** – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**11.2.6** - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

**11.2.7** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**11.2.8** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

**11.2.9** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

### **11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**11.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**11.4** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**11.4.1** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**11.4.2** - Para fim da previsão contida no **subitem 11.4.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**11.4.3** - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

**11.4.4** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br) e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## **13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.3** – O recurso e as contra - razões devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

**14.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**14.5** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

### 15 – ADJUDICAÇÃO

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 16 - HOMOLOGAÇÃO

**16.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

### 18 – DA ENTREGA DO OBJETO

**18.1** – O prazo para entrega dos objetos licitados será de 07 (sete) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor Municipal de Compras.

**18.2** – A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de poder cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.3** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitada.

**18.4** – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011.

### 19 – PAGAMENTO

**19.1** - O pagamento poderá ser feito:

- por depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- por boleto bancário;
- pelo balcão da Tesouraria Municipal.

**prazo de pagamento:** até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

**19.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**19.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1** – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**20.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (2018)		
ELEMENTO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (01)	0206.0012.0361.0006.0001.0042	R\$ 50.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (2018)		
ELEMENTO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (01)	0206.0012.0365.0006.0001.0041	R\$ 25.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (2018)		
ELEMENTO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (01)	0206.0012.0365.0006.0001.0040	R\$ 10.000,00

### 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**22.2** – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.6** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

### 23 – ANEXOS

**23.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**23.1.1** – ANEXO I – Termo de Referência;

**23.1.2** – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;

**23.1.3** – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**23.1.4** – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**23.1.5** – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**23.1.6** – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.1.7** – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

**23.1.8** – ANEXO VII – Procedimento para preenchimento da proposta.

### 24 – DO FORO

**24.1** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

*Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 07 de dezembro de 2017.*

**Priscilla Dias Muniz Mendes**  
**Pregoeira**

**Maria Gabrieli Costa Carvalho**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 162.877**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

Constitui o objetivo deste Termo de Referência elaborar a perfeita caracterização do objeto para aquisição de material para montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul.

##### 2 - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

**2.1** - Os materiais escolares deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor Municipal de Compras.

**2.2** - As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 h às 17:00 h nos seguintes locais:

**2.2.1** - Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana”, localizado na Rua Vereador Antonio Carlos, nº 07, Residencial Rezende, na cidade de Bandeira do Sul/MG;

**2.2.2** - Escola Municipal de Ensino Fundamental “Adelaide Muniz da Silva”, localizada na Rua São José, nº 315, Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

##### 3 - DAS NORMAS DE QUALIDADE

As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

##### 4 – DA ESTIMATIVA DE ALUNOS PARA 2018

###### 4.1 - Centro de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana”

4.1.1 – Berçário I e II: 45 alunos

4.1.1 – Maternal I e II: 170 alunos

4.1.2 – Pré (1º período): 130 alunos

4.1.3 – Pré (2º período): 130 alunos

###### 4.2 - Escola Municipal de Educação Fundamental “Adelaide Muniz da Silva”

4.2.1 - 1º ano: 95 alunos

4.2.2 - 2º ano: 110 alunos

4.2.3 - 3º ano: 90 alunos

4.2.4 - 4º ano: 85 alunos

4.2.5 - 5º ano: 110 alunos

##### 5 - DOS ITENS E QUANTITATIVOS

**5.1** - As quantidades estimadas foram baseadas no consumo do ano de 2017, e na previsão de alunos para o ano de 2018, conforme segue a quantidade estimada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	AMOSTRAS
1	APONTADOR COM LÂMINA DE AÇO E DEPÓSITO RETANGULAR DE PLÁSTICO - CORES SORTIDAS. (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	UN	1.105	SIM
2	BORRACHA ESCOLAR VERDE, COM ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. LIVRE DE LÁTEX (ATÓXICA), MELHOR DESEMPENHO COM GRAFITES DE GRADUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2B (MÉDIA MACIEZ E MAIOR APAGABILIDADE). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADORES. MEDINDO: 6 X 2,2 X 1 CM.	UN	2.210	SIM
3	CADERNO BROCHURA GRANDE - MEDIDA APROXIMADA 27 X 20 CM - CAPA DURA - COSTURADO - 48 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS.	UN	2.360	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4	CADERNO BROCHURA GRANDE - MEDIDA APROXIMADA 27 X 20 CM. CAPA DURA - COSTURADO - 96 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS.	UN	2.486	SIM
5	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA DURA - 1/4 - COSTURADO - 48 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS - DIMENSÕES 140 MM X 200 MM.	UN	559	SIM
6	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO 0,7 X 0,7 CM - CAPA DURA PAPELÃO 700G REVESTIDO COM SULFITE; 40 FOLHAS EM PAPEL SULFITE OFFSET 56G; FORMATO 187 X 245 MM	UN	110	SIM
7	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO - 48 FOLHAS - FOLHAS BRANCAS E SEM PAUTAS - SEM FOLHA DE SEDA - CAPA DURA - ESPIRAL - DIMENSÕES: 200 X 275 MM	UN	95	SIM
8	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO - 96 FOLHAS - FOLHAS BRANCAS E SEM PAUTAS - SEM FOLHA DE SEDA - CAPA DURA - ESPIRAL - DIMENSÕES: 200 X 275 MM	UN	650	SIM
9	CARTOLINA 50 X 66 CM SEM BRILHO, NA COR AMARELA	UN	110	APRESENTAR AMOSTRA APENAS UMA COR.
10	CARTOLINA 50 X 66 CM SEM BRILHO, NA COR AZUL	UN	100	
11	CARTOLINA 50 X 66 CM SEM BRILHO, NA COR BRANCA	UN	805	
12	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA; NORMAL, FRASCO C/ 110 GRAMAS. (TIPO TENAZ OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	UN	2.250	SIM
13	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 GR - 260 MM X 360 MM - CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	5	SIM
14	FITA ADESIVA DE PAPELARIA - POLIPROPILENO - MEDINDO 48 MM X 50 M - TRANSPARENTE	UN	345	SIM
15	FITA ADESIVA CREPE ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDINDO 18 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	660	SIM
16	FOLHA DE PAPEL KRAFT - 80 GR - MEDINDO 66 X 96 CM - PAPEL PARDO	UN	430	NÃO
17	GIZÃO DE CERA GROSSO - CAIXA COM 12 CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO. FORMATO TRIANGULAR - FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA. NÃO MANCHA AS MÃOS E NÃO TÓXICO. ESTOJO EXCLUSIVO QUE GARANTE MAIOR PROTEÇÃO (TIPO FABER CASTELL, ACRILEX OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	CX	430	SIM
18	KIT CONTENDO LÁPIS DE COR 12 CORES VIVAS E INTENSAS - MADEIRA - MINA MACIA E RESISTENTE - FORMATO SEXTAVADO - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 MM DE COMPRIMENTO + 2 LÁPIS PRETO Nº 2 TIPO HB - FORMATO SEXTAVADO + 1 BORRACHA BRANCA EM LATEX + 1 APONTADOR SIMPLES - FABRICADO EM PLÁSTICO - COM UM FURO -LÂMINA EM AÇO - SEM DEPÓSITO. (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	KIT	1.385	SIM
19	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2 - TIPO HB - FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2 MM À 2,4 MM - MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2 MM DE DIÂMETRO X 175 MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA - ATÓXICA - E NÃO PERECÍVEL - DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	UN	1.750	SIM
20	MASSA DE MODELAR - CAIXA CONTENDO 12 CORES - SUPER MACIA, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFALELA. PRODUTO NÃO TÓXICO - 180G. (TIPO ACRILEX, FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	CX	1.155	SIM
21	PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - AMARELO	UN	50	APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR
22	PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - AZUL ROYAL	UN	50	
23	PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - BRANCO	UN	310	
24	PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - LILÁS	UN	50	
25	PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - MARROM	UN	45	
26	PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - PRETO	UN	170	
27	PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - VERDE BANDEIRA	UN	50	
28	PAPEL CARTÃO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - VERMELHO	UN	310	APRESENTAR AMOSTRA
29	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM - AMARELO CLARO	UN	50	
30	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM - AMARELO ESCURO	UM	50	
31	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM - AZUL CLARO	UM	50	
32	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM - AZUL ROYAL	UN	50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

33	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM – BRANCO	UN	520	APENAS DE UMA COR
34	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM – LARANJA	UN	50	
35	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM – LILÁS	UN	40	
36	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM – MARROM	UN	45	
37	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM – PRETO	UN	340	
38	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM – VERDE BANDEIRA	UN	50	
39	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM – VERMELHO	UN	570	
40	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 – 60 GR – AMARELO	UN	70	
41	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 – 60 GR – AZUL	UN	70	APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR
42	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 – 60 GR – LARANJA	UN	20	
43	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 – 60 GR – MARROM	UN	20	
44	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 – 60 GR – ROSA	UN	10	
45	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 – 60 GR – VERDE	UN	70	
46	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 – 60 GR – VERMELHO	UN	70	
47	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 2010x297 MM; NA COR AMARELO - PACOTE COM 100 FLS	PCT	162	SIM
48	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 2010x297 MM; NA COR AZUL - PACOTE COM 100 FLS - COR MARFIM	PCT	120	SIM
49	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 2010x297 MM; RECICLADO - PACOTE CONTENDO 500 FLS	PCT	36	SIM
50	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 2010x297 MM; NA COR AZUL - PACOTE COM 100 FLS	PCT	110	SIM
51	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 2010x297 MM; NA COR VERDE - PACOTE COM 100 FLS	PCT	175	SIM
52	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 2010x297 MM; PH ALCALINO, COR BRANCA - PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	PCT	619	SIM
53	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (AMARELO CLARO).	UN	200	APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR
54	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (AMARELO ESCURO).	UN	200	
55	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (AZUL CLARO).	UN	200	
56	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (AZUL ROYAL).	UN	200	
57	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (BEGE).	UN	100	
58	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (BRANCO).	UN	150	
59	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (LARANJA).	UN	100	
60	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (LILÁS).	UN	150	
61	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (MARROM).	UN	150	
62	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (PINK).	UN	150	
63	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (PRETO).	UN	150	
64	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (ROSA).	UN	150	
65	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (ROXO).	UN	100	
66	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (VERDE CLARO).	UN	200	
67	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (VERDE ESCURO).	UN	200	
68	PLACA DE EVA, MEDINDO 40X60 CM - 2 MM (VERMELHO)	UN	250	
69	PLACA DE EVA, LINHA PLUSH (ATOALHADO), MEDINDO 40X60 CM - 2MM COR AMARELO.	UN	100	APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR
70	PLACA DE EVA, LINHA PLUSH (ATOALHADO), MEDINDO 40X60 CM - 2MM COR BRANCO.	UN	100	
71	RÉGUA EM POLIESTIRENO - 30 CM - TRANSPARENTE - POSSUIR MARCAÇÃO EM CM E MM. MEDIDAS: 30 X 3,5 X 0,3CM.	UN	490	SIM

### 6 - DA SUGETÃO DE MARCAS

**6.1** - As marcas indicadas nas especificações dos produtos são apenas a título de referência, e não exigência. Os termos utilizados “similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior” busca a concorrência do menor preço entre os produtos de mesma qualidade.

**6.2** - Os referidos padrões de qualidade foram criados objetivando comprar produtos bons, evitando assim a compra de produtos baratos, porém sem qualidade, como por exemplo, lápis de cor que ao serem apontados racham no meio, ou que tenham grafites quebradiços, cadernos que desmancham ao passar as folhas por serem mal costurados, lápis com grafite duro, que fura o papel ao escrever, borrachas que ao apagar se desfazem (esfarelam) e às vezes borra e não apagam; tubos de cola que tem mais água do que componente colante, tesouras que tem as partes separadas ao serem utilizadas, tintas com pouco corante, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3** - O objetivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul é comprar produtos de boa qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, não elidindo eventual direcionamento ou prejuízo à competitividade entre os licitantes.

### **7 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO**

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

### **8 – DO PRAZO DE VALIDADE**

Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, através do Departamento Municipal de Educação, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

*Priscilla Dias Muniz Mendes*  
**- Pregoeira Municipal -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Nº de Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): \_\_\_\_\_

Objeto Social: \_\_\_\_\_

#### Responsável pela Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### Sócios da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_ Porcentagem: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

#### Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta \_\_\_\_\_

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

***DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 069/2017**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 069/2017**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

***DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 069/2017**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: \_\_\_\_\_ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL Nº 069/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ na (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

*Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 054/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA - (OBRIGATÓRIO)

#### PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

**1.1** - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac\_licitacao\_pr....COT

**1.2** - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

**1.3** – Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.

Se aparecer uma tela perguntando “DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?” basta clicar no botão “SIM”. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

#### **TELA 1:**



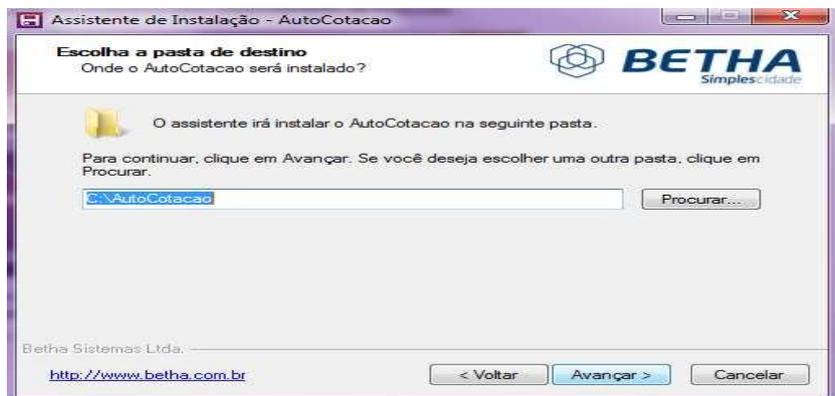
CLIQUE EM AVANÇAR.

#### **TELA 2:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



CLIQUE EM AVANÇAR

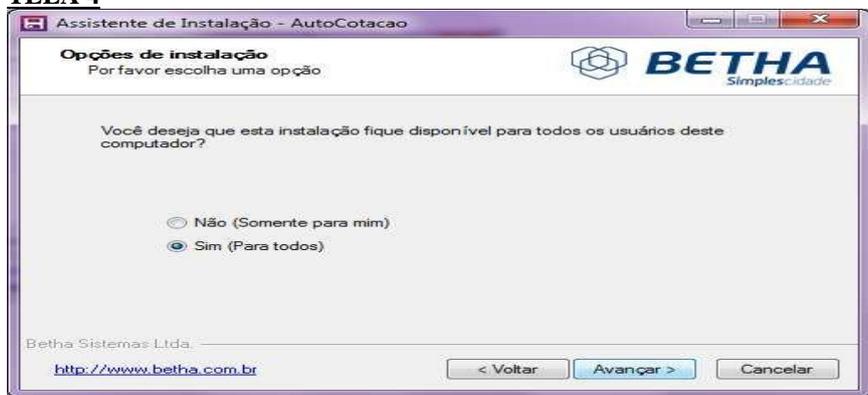
Não esqueça do local onde será instalado o programa.

### TELA 3



CLIQUE EM AVANÇAR.

### TELA 4



CLIQUE EM AVANÇAR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TELA 5



CLIQUE EM AVANÇAR

### TELA 6:



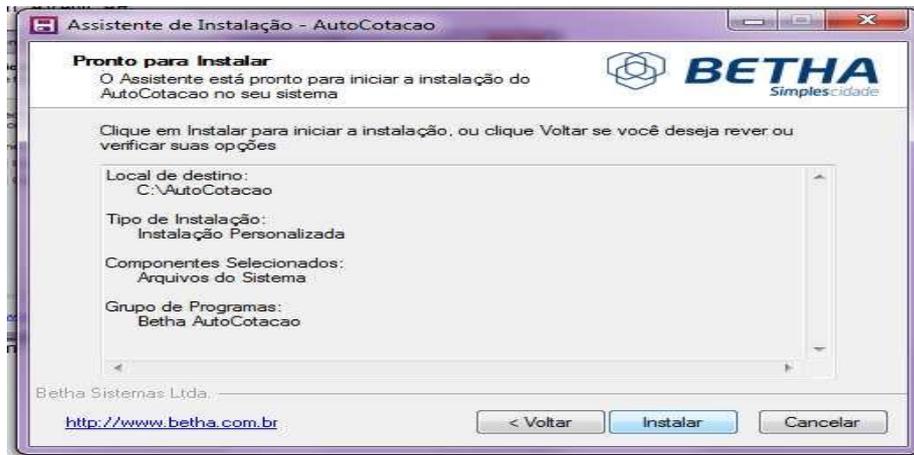
CLIQUE EM AVANÇAR

### TELA 7:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



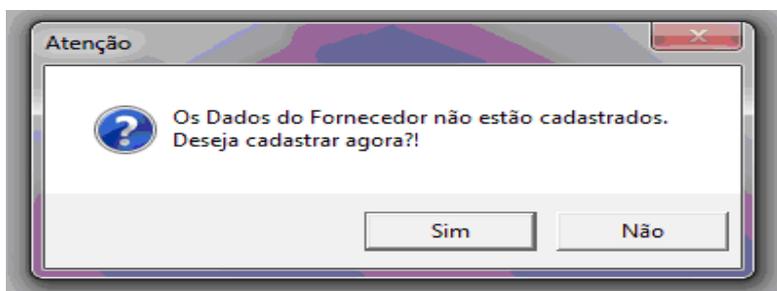
CLIQUE EM AVANÇAR

### TELA 8:



CLIQUE EM CONCLUIR

1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:



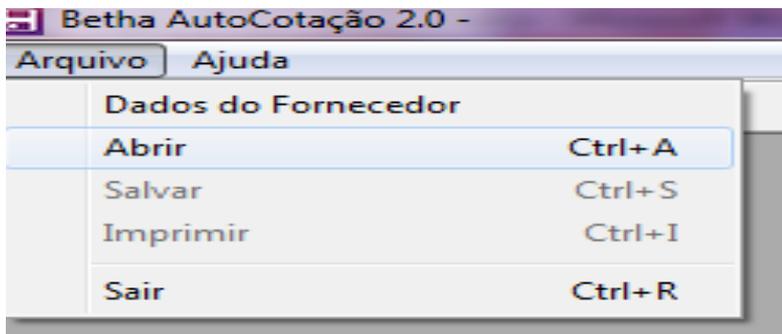
Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”

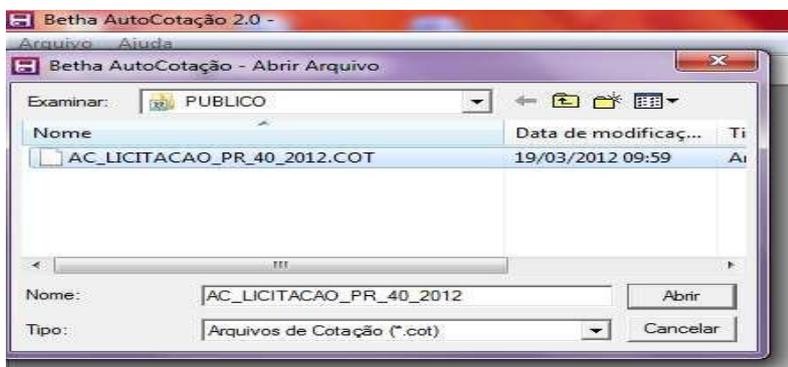


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



1.6 Aparecerá a janela abaixo:



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC\_LICITACAO....

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns) que tiver intenção de fornecer.

1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.9 - No seu DESKTOP (ÀREA DE TRABALHO) copie o ARQUIVO (ac\_licitacao\_pr....COT) para um CD ou DVD. Este arquivo deverá ser gravado OBRIGATORIAMENTE em CD ou DVD, deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD ou DVD deverá ser entregue dentro do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa.**